

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2022/0483-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CELEBRADO EM 21.11.2022, ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI", ATUALMENTE DENOMINADA "CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 2022/0483-01-04

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada "SPTrans", neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, atualmente denominada **CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.**, ora denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu Sócio ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado pela Resolução da Diretoria da SPTrans nº 053/2025 de 24 de abril de 2025, o seguinte:
(SEI 5010.2022/0019431-0)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se na cláusula 3.1. do Contrato, no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 192, 195 e 198 do RILC – SPTrans.

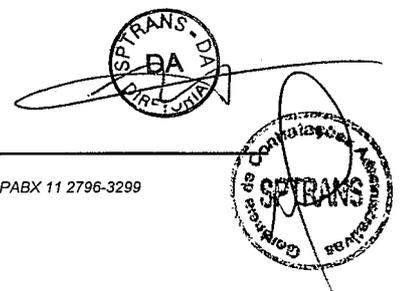
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação de prazo prevista no contrato original;

2.1.2. A exclusão do item material de higiene sabonete em gel; e,

2.1.3. A alteração da razão social para **CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.**, conforme Carta da **CONTRATADA**, datada de 27 de março de 2025, comunicado da Junta Comercial "JUCESP" e cartão do CNPJ.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste aditivo é de 30 (trinta) meses, contados a partir de 21 de maio de 2025, encerrando-se em 20 de novembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. O recurso necessário para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2025 consta da “Previsão Orçamentária da **SPTrans**”, conforme Requisição de Compra – RC nº 31264.
- 4.2. Para os exercícios seguintes ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 1.699.692,27 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), na base janeiro/2025.
- 5.2. O valor do presente termo aditivo na base janeiro/2024, corresponde a R\$ 1.627.021,72 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, vinte e um reais e setenta e dois centavos)

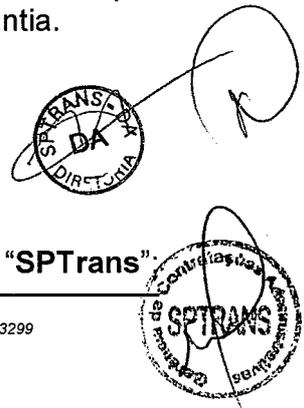
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A “**CONTRATADA**” deverá apresentar à “**SPTrans**” garantia de execução contratual nas seguintes condições:
- 6.1.1. O prazo para a apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo Aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.2. A garantia deverá ser depositada pela “**CONTRATADA**” na Gerência de Finanças da “**SPTrans**”, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, na importância de R\$ 84.984,61 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo;
- 6.1.3. A garantia deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritas:

7.1.1. Carta DA/SAM/ADM-221/2024, datada de 31 outubro de 2024, da “**SPTrans**”.



7.1.2. Cartas s/nºs, datadas de 25 de novembro de 2024 e 27 de março de 2025, respectivamente da "CONTRATADA";

7.1.3. Comunicado da Junta Comercial "JUCESP" e cartão do CNPJ; e;

7.1.4. Planilha de Quantidades, da "SPTRANS".

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e seus Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 2022/0483-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

14 MAIO 2025

MARILZA ROMANO
Procuradora

MAURO ANTÔNIO GUMIERO
VOLTARELLI

Diretor de Administração e de Infraestrutura

CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.
"CONTRATADA"

ROGÉRIO FERREIRA DE JESUS
Sócio Administrador

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas de
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
14/05/25 sob n.º 2022/0483-01-00

MARIO ARTUR CARDINALLI

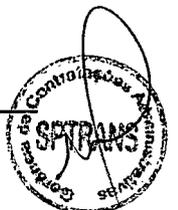
Testemunhas:

1ª [Redacted]

Nome: MARIO ARTUR CARDINALLI
CPF nº: [Redacted]

2ª [Redacted]

Nome: Teina Ricardo da Silva
CPF nº: [Redacted]



Carta DA/SAM/ADM-221/2024
São Paulo, 31 de outubro de 2024

CLEAN4
Serviços Gerais e Administrativos Eireli
São Paulo – SP

At.: **Sr. Fernando Dias de Souza**
Gestor

Ref.: **Contrato nº 2022/0483-01-00**

Prezados Senhores

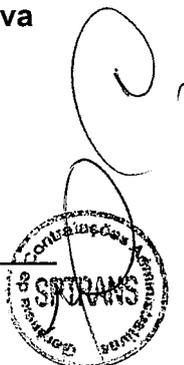
O contrato em pauta, referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em prédios administrativos da SPTrans, vence em 20.05.2025.

Considerando a possibilidade legal de aditamento, consultamos essa empresa sobre o interesse na prorrogação do contrato pelo período de 30 (trinta) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 21.05.2025 a 20.11.2027, nas mesmas condições básicas do contrato original e de acordo com as alterações promovidas pelos aditivos nºs 01 e 02, assim como com a exclusão do produto de higiene sabonete líquido gel para lavagem das mãos em embalagem refil de 800ml, item 3.1 da planilha de quantidades e preços.

A fim de que as providências pertinentes sejam adotadas em tempo hábil, agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente


JOSE GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa



São Paulo, 25 de novembro de 2024

A

São Paulo Transporte S/A – SPTrans

A/C: Sr. José Geraldo

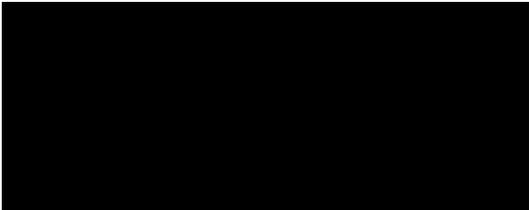
Ref: Contrato nº 2022/0483-01-00

Assunto: Prorrogação de prazo do contrato nº 2022/0483-01-00

Pelo presente instrumento, vimos manifestar o posicionamento desta empresa à cerca do assunto emepigrafe.

Esta empresa tem o interesse em prorrogar e permanecer por mais um período de 30 (trinta) meses a partir de seu vencimento a contar de 21.05.2025 a 20.11.2027 executando os serviços, resguardando o direito a solcitação de repactuação de valores conforme estipulado em contrato, cujo objeto contratual se digna a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de higiene e salubridade, com a exclusão do produto de higiene sabonete líquido gel para lavagem das mãos em embalagem refil de 800ml, item 3.1 da planilha de quantidades e preço.

Contando com a vossa habitual atenção, aproveito-me do ensejo para externar, minhas expressões da mais elevada estima e distinta consideração.



ROGÉRIO FERREIRA DE JESUS
DIRETOR





São Paulo, 27 de março de 2025.

A

São Paulo Transportes S/A – SPTRANS

A/C: Sr. Jose Geraldo Pereira

Assunto: Alteração automática da nomenclatura de EIRELI em LTDA

Prezados,

Informamos que a alteração na nomenclatura da Clean4 Serviços Gerais e Administrativos Eireli para **Clean4 Serviços Gerais e Administrativos LTDA** se deu de forma automática pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) conforme segue:

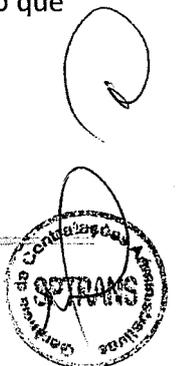
A Junta Comercial do Estado de São Paulo divulgou um comunicado informando que, no período entre os dias 09 e 11/12/2022, realizaria automaticamente a transformação de seu banco de dados e da Receita Federal do Brasil de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) para Sociedade Limitada Unipessoal.

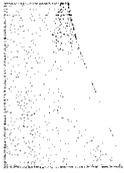
Isso porque, como é cediço, com o advento da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021, houve a revogação tácita dos artigos 44, inciso VI e 980-A do Código Civil, que previam a existência da EIRELI. Na mesma lei, restou determinado em seu artigo 41 que todas as EIRELI existentes na data de entrada em vigor da lei seriam transformadas em sociedades limitadas unipessoais, independentemente de qualquer alteração em seu quadro constitutivo.

Tal lei está em plena consonância com as mudanças originadas na Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.784/2019), por meio da qual passou a ser permitida a constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa, afastando de vez a própria razão de ser da EIRELI e substituindo o espaço até então ocupado por esse tipo de sociedade composto por quem empreende de forma individual.

Nesse sentido, o DREI (Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração) expediu o Ofício Circular SEI nº 3510/2021/ME – utilizado pela JUCESP para embasar seu comunicado – determinando que as Juntas Comerciais:

Avenida Ipanema, 708 – Bairro Veleiros. São Paulo, SP. CEP: 04773-010
Tel. +55 11 2501.1033 - www.clean4.com.br – email: comercial@grupoclean4.com.br





GRUPO
Clean4
FACILITIES



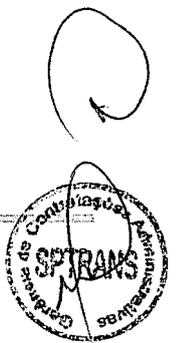
14. a) Incluíssem na ficha cadastral das EIRELI já constituídas a informação de que foi “transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021”;
15. b) Dessem ampla publicidade sobre a extinção da EIRELI e acerca da possibilidade de constituição da sociedade limitada por apenas uma pessoa, bem como realizem as medidas necessárias à comunicação dos usuários acerca da conversão automática das EIRELI em sociedades limitadas; e
16. c) Abstivessem-se de arquivar a constituição de novas EIRELI, devendo o usuário solicitante ser informado acerca da extinção dessa espécie de pessoa jurídica no ordenamento jurídico brasileiro e sobre a possibilidade de constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa.

Sem mais,

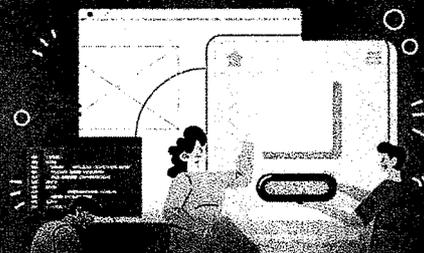


ROGÉRIO FERREIRA DE JESUS

DIRETOR



TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DE EIRELI EM LTDA



ATENÇÃO USUÁRIOS!

Atualizações sobre a transformação automática de EIRELI em LTDA

Em atendimento ao item 13, “a” do OFÍCIO CIRCULAR SEI/DREI nº 3510/2021/ME, foi incluído na ficha cadastral das empresas constituídas como EIRELI a informação de “TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA – ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021”.

Lembrando que, as atualizações de tipo jurídico no nome empresarial, alteração da natureza jurídica e adequação dos cargos ocorrerão em conjunto com a base de dados do Governo Federal, sobretudo a do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). As EIRELIs transformadas automaticamente manterão o mesmo número de NIRE e CNPJ.

Caso seja de interesse acessar o conteúdo do referido ofício, clique no link abaixo:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/oficios-circulares-drei/2021/orientacoes-sobre-a-realizacao-de-arquivamentos-diante-da-revogacao-tacita-da-empresa-individual-de-responsabilidade-limitada-constante-do-inciso-vi-do-art-44-e-do-art-980-a-e-paragrafos-do-codigo-civil.pdf>

Em breve retornaremos com mais informações sobre a transformação automática.

Atenciosamente.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONTRATO	ADITIVO Nº 02	ADITIVO Nº 04
			TOTAL DA ÁREA DOS LOCAIS M ² / QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO / LOCAIS / CAPACIDADE	TOTAL DA ÁREA DOS LOCAIS M ² / QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO / LOCAIS / CAPACIDADE	TOTAL DA ÁREA DOS LOCAIS M ² / QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO / LOCAIS / CAPACIDADE
1	LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS de 2ª FEIRA A SÁBADO				
1.1	Áreas Internas - Pisos Frios e Acarpetados	M2	11.895,50	7.415,00	7.415,00
1.5	Áreas Externas - Variação de Passeios e Arruamentos	M2	110,00	50,00	50,00
1.6	Vidros Externos - (Com Exposição à Situação de Risco)	M2	1.018,00	628,00	628,00
1.7	Sanitário / Vestiário - Uso Coletivo	M2	614,50	398,00	398,00
1.8	Sanitário - Uso Público	M2	52,00	52,00	52,00
3	PRODUTOS DE HIGIENE - REFIL SABONETE GEL / PAPEL TOALHA / PAPEL HIGIÊNICO				
3.1	Sabonete Gel Refil de 800ml	UN x MÊS	100	58	
3.2	Papel Toalha - Pacotes com 1.000 folhas	PCT x MÊS	600	300	300
3.3	Papel Higiênico - Fardo com 8 Rolos com 300 metros	FARDO x MÊS	70	30	30
4	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - 5 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 30 MESES				
4.1	Boa Vista 1 - Área construída = 4.697 m2	UN x SEMESTRE	1		
4.2	Boa Vista 2 - Área construída = 6.500 m2	UN x SEMESTRE	1	1	1
4.3	Boa Vista 3 - Área construída = 1.365 m2	UN x SEMESTRE	1	1	1
5	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - 2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 30 MESES				
5.3	Capacidade 1.000 litros - Aérea - Amianto	UN x ANO	7		
5.8	Capacidade 5.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO	3		
5.10	Capacidade 10.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO	1		
5.12	Capacidade 10.000 litros - Subterrânea - Concreto	UN x ANO	2		
5.14	Capacidade 20.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO	1	1	1
5.15	Capacidade 40.000 litros - Subterrânea - Concreto	UN x ANO	1	1	1

ROGERIO
FERREIRA DE
JESUS: